



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD N° 040, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos Coordenadores do BC&T e do BC&H.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria n° 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos Coordenadores do BC&T e do BC&H, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Wilson Mesquita de Almeida (representante docente)
- Vânia Trombini Hernandes (representante docente)
- Edson Gomes da Silva (representante técnico-administrativo);
- Tânia Vasconcelos Teruel Sywon (representante técnico-administrativa);
- Lucas Sagi Orsatti (representante técnico-administrativo);
- Raimundo Nonato Braz Neres (representante discente);
- Fábio Willy Parno (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- d) divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) organizar e intermediar o debate entre os candidatos;
- g) divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- h) compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- i) homologar e divulgar os resultados;



Universidade Federal do ABC

j) elaborar o Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação